

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 41ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1994 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves, José do Cabo Teixeira de Carvalho, Antonio Joaquim Soares Moreira e Luiz Guilherme de Freitas Coutinho.

Ausente o Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antônio Pinto Bittar.

Secretário do Tribunal Pleno, Dr Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.156-3 - RJ - Relator Ministro Paulo César Cataldo. **RECORRENTE:** EWERTON BRADLEY DO NASCIMENTO, Sd Aer. **RECORRIDA:** A Decisão da Exmª Srª Juíza-Auditora da 6ª Auditoria da 1ª CJM, de 05 de abril de 1994, que indeferiu pedido de decretação da prescrição da pena *in concreto*, formulado pelo Recorrente, nos autos do Processo de Execução nº 04/91-4. Adv Dr Darcy de Mello.

POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao Recurso.

APELAÇÃO (FE) 47.197-0 - SP - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM de 10 de fevereiro de 1994, que absolveu o Sd Ex ANTONIO MARCOS FARIAS do crime previsto no art 187 do CPM. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho.

POR UNANIMIDADE, foi improvido o apelo ministerial, mantendo-se a Sentença apelada. O Ministro ALDO FAGUNDES deu-se por impedido, a teor do art 135 do CPPM.

APELAÇÃO (FO) 47.139-1 - RS - Relator Ministro Antonio Joaquim Soares Moreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTES:** ANTENOR BARROSO TENORIO, Subten R/1 Ex, JOÃO MARIA DOS SANTOS, 3º Sgt Temp Ex e CARLOS KLEBER PINHEIRO CORREIA, civil, condenados a 01 ano, 07 meses e 02 dias de reclusão, como incursos no art 251, § 3º c/c o art 240, §§ 1º e 2º, ambos do CPM, todos com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 29 de setembro de 1993. Advs Drs José Luiz Groff Nunez, Cleimar Fialho Cabral, Anamalia de Abreu Pereira, Zeni Alves Arndt, Carlos Alberto de Cogoy Souza, José Antonio Rosa da Silva e Antonio Jorge da Silva.

POR UNANIMIDADE, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela Defesa, declarando extinta a punibilidade do civil CARLOS KLEBER PINHEIRO CORREIA, pela prescrição da ação penal, *ex vi* do art 123, inciso IV, c/c os arts 125, VII e § 1º, e 129, tudo do CPM, e rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa do 3º Sgt Temp Ex JOÃO MARIA DOS SANTOS, na forma do art 502 do CPPM. **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento aos apelos do 3º Sgt Temp JOÃO

(Continuação da Ata da 41ª Sessão, em 30 de junho de 1994)

MARIA DOS SANTOS e Sub Ten R/1 Ex ANTENOR BARROSO TENÓRIO, mantendo-se, em relação aos mesmos, o *desisum* de 1º Grau.

APELAÇÃO (FO) 47.179-0 - PA - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTES:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM, e JULIO BARBOSA FERREIRA, Sd Aer, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 209, *caput*, c/c o art 30, inciso I, e, por desclassificação, no art 209, *caput*, c/c o art 30, inciso II, todos c/c os arts 70, inciso II, letra "m", e 72, inciso I, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 11 de novembro de 1993. Advs Drs Ariosvaldo de Gois Costa Homem e Benedito Gomes Ferreira.

POR UNANIMIDADE, foram improvidos ambos os apelos, mantendo-se íntegro o *desisum* de 1º Grau.

~~**APELAÇÃO (FO) 47.202-9 - SP** - Relator Ministro Luiz Guilherme de Freitas Coutinho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 02 de março de 1994, na parte em que absolveu o sd Aer JÚLIO CESAR BATISTA DA SILVA, do crime previsto no artigo 209 do CPM. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho.~~

~~**POR MAIORIA**, foi negado provimento ao apelo do MPM, mantendo-se a Sentença de 1º Grau. Os Ministros PAULO CESAR CATALDO e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO davam provimento ao apelo ministerial para, reformando a sentença absolutória, condenar o Sd Aer JULIO CESAR BATISTA DA SILVA à pena de 3 meses de prisão, incurso no artigo 209, c/c o art 59, tudo do CPM, com direito a *sursis*. O Ministro ALDO FAGUNDES deu-se por impedido, a teor do art 135 do CPPM.~~

APELAÇÃO (FO) 47.220-7 - RS - Relator Ministro Antonio Joaquim Soares Moreira. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTES:** VALZOMIRO PEDRO FRANK e HEITOR VARGAS DA SILVA, civis, condenados a 06 meses de detenção, como incursos no artigo 302, do CPM, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 03 de março de 1994. Advs Drs Airton Fernandes Rodrigues e Walter Jobim Neto.

POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo da Defesa para, reformando o *decisum a quo*, absolver os acusados VALZOMIRO PEDRO FRANK E HEITOR VARGAS DA SILVA, com fulcro na letra "d", do art 439, do CPPM. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e WILBERTO LUIZ LIMA negavam provimento aos apelos da Defesa, mantendo íntegra a sentença de 1º Grau.

A Sessão foi encerrada às 18:25 horas.

(Continuação da Ata da 41ª Sessão, em 30 de junho de 1994)

Processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.214-4 (EOR/EPG) 3.AUD/3.CJM proc 523/93-5 Adv WALTER JOBIM NETO
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.247-0 (AJM/EPG) AUD/12.CJM proc 504/94-0 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.258-6 (RAB/ASF) AUD/11.CJM proc 530/94-4 Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA
- 4 - APELAÇÃO (FO) 47.176-6 (EPG/JJC) 2.AUD/2.CJM proc 25/92-4 Advs ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA e REINALDO SILVA COELHO
- 5 - APELAÇÃO (FO) 47.202-9 (LGC/ACN) 2.AUD/2.CJM proc 17/93-0 Adv REINALDO SILVA COELHO
- 6 - APELAÇÃO (FO) 47.207-0 (ASF/AJM) Advs ARY BERGHER e REMO LAINETTI
- 7 - APELAÇÃO (FO) 47.210-0 (EOR/EPG) 2.AUD/2.CJM proc 13/93-4 Advs ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA e REINALDO SILVA COELHO
- 8 - APELAÇÃO (FO) 47.220-7 (AJM/EPG) 3.AUD/3.CJM proc 6/94-9 Advs AIRTON FERNANDES RODRIGUES e WALTER JOBIM NETO
- 9 - APELAÇÃO (FO) 47.222-3 (WLL/ASF) 3.AUD/3.CJM proc 17/93-2 Adv ELISEU KLEIN
- 10 - APELAÇÃO (FO) 47.228-2 (LGC/PCC) AUD/11.CJM proc 21/93-4 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 11 - APELAÇÃO (FO) 47.232-0 (RAB/PCC) 3.AUD/1.CJM proc 14/93-8 Adv FUAD ZACHARIAS
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.241-0 (RAB/EPG) AUD/8.CJM proc 11/93-3 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 13 - EMBARGOS (FO) 46.829-7 (RAB/ACN) inq 46.829-3 Advª RONILDA NOBLAT
- 14 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.159-8 (AJM) Adv JANETE ZDANOWSKI RICCI

